



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3160

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Diversos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 31/10/1991

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 99/91. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de uma moto usada, tipo vespa, ao grêmio da Escola Estadual Professora Dulce Sarmento e a conceder ajuda financeira ao Asilo São Vicente de Paulo e ao Grupo de Dança Reflexus da Mãe África. (Referente à Lei nº 1.999, de 17/12/1991).

Controle Interno – Caixa: 09 **Posição:** 49 **Número de folhas:** 06

Espece: PL
Categoria: Diversos
Cx: 09
ordem: 49
nº fol: 04



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

99/91

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autoriza o Executivo a fazer doação de uma moto
vespa à Escola Estadual Profa. Dulce Sarmento
e conceder ajuda financeira ao Silo São Vicente
e ao Grupo de Dança Reflexus da Mãe África .

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 31.10.91
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em
- 3 Assinado em regime
- 4 de urgência - 28.11.91.
- 5 A juntar - 28.11.91.
- 6 Requisitado -
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M. G.

Em, 30 de OUTUBRO

de 19 91

Of. N.º : CJ-132/91

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação de V.Exa. o Projeto de Lei em anexo, que autoriza este Executivo a repassar recursos financeiros às entidades que menciona e a doar um veículo tipo motocicleta.

No caso da doação do veículo, procedemos em conformidade com a segunda parte do ítem II, do art. 106, da Lei Orgânica Municipal, tendo tal doação a finalidade assistencial, atendendo às necessidades do dinâmico Grêmio da Escola Dulce Sarmento. Há de se ressaltar que o veículo a ser doado se encontra com defeitos e em desuso, estacionado na Garagem Municipal.

As demais autorizações irão atender ao Asilo São Vicente de Paulo e à Associação de Capoeira Berimbau, para as finalidades descritas no texto do Projeto.

Esperamos que o referido Projeto receba a aprovação de V.Exa. e de seus pares legislativos.

Atenciosamente,

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

Dr. Ivan José Lopes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

N E S T A



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº...., DE 30 DE OUTUBRO DE 1991

Alcides J.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de uma moto usada, tipo Vespa PX-200 à Escola Estadual "Profª Dulce Sarmento" e fazer o repasse de ajuda financeira ao Asilo São Vicente de Paulo e ao Grupo de Dança Reflexus da Mãe África, através da Associação de Capoeira Berimbau de Ouro.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação de uma moto, tipo Vespa PX-200, usada, fabricação de 1986, no estado em que se encontra, de propriedade desta Prefeitura, à Escola Estadual "Profª Dulce Sarmento".

Parág. Único - O veículo mencionado neste artigo se destina, exclusivamente, ao uso dos alunos do Grêmio da mesma Escola, para atender às necessidades de deslocamentos dos membros do Grêmio, para contatos, reuniões, resoluções de problemas externos e outros serviços.

Art. 2º - Fica, ainda o Poder Executivo autorizado a fazer o repasse de ajuda financeira ao Asilo São Vicente de Paulo, entidade de caridade e assistencial, inscrita no CGC/MF sob o número 22.682.173/0001-70, com sede à Rua Olegário Silveira, nº 150, nesta cidade, no valor de Cr\$1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), dividido em quatro parcelas mensais e iguais, e ao Grupo de Dança Reflexus de Mãe África, através da Associação de Capoeira Berimbau de Ouro, entidade desportiva e cultural, registrada no Ministério da Sultura sob o nº 31.003766/87.06, CGC/MF nº 21.365.341/0001-30, sediada nesta cidade à Rua D. João Pimenta nº 805, no valor de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

§ 1º - A ajuda financeira prevista neste artigo destinada ao Asilo São Vicente de Paulo será empregada na manutenção de melhoria de seu prédio, na construção de um reservatório de água, em concreto e construção de um conjunto de banheiros, feminino e masculino.

§ 2º - A ajuda financeira destinada ao Grupo de Dança Reflexus de Mãe África, através da Associação de Capoeira Berimbau



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



Prefeitura de
MONTES CLAROS

Fl. 02

de Ouro será para aquisição de passagens, ida e volta, à Belo Horizonte, para sua representação na 2ª Jornada Cultural de Afro e Capoeira, em nível nacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - As entidades beneficiadas com as ajudas financeiras estipuladas no artigo anterior, deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, prestarem contas à Secretaria Municipal da Fazenda, sob pena de serem obrigadas a fazer a devolução das importâncias recebidas, aos cofres do Município, devidamente corrigidas monetariamente.

Parág. Único - O prazo para a prestação de contas dos recursos destinados ao Asilo São Vicente de Paulo começará a ser contado a partir da liberação da última parcela, e para a Associação será contado o prazo a partir do efetivo recebimento da ajuda financeira.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 30 de outubro de 1991

Mário Ribeiro da Silveira

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE legislação
EM DE 19
Luis
PRESIDENTE

FL. 05

DE CÂMADA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ATF. 36 - A presente documenta que a sessão de 30 (trinta)

de outubro de 1991, foi realizada de forma regular e

regular e comitiva

que consta de sessenta e quatro (64) vereadores

que compareceram ao plenário, devendo, no prazo de 30 (trinta)

de outubro de 1991, aprovado o projeto de lei nº 001/91

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSAO POR

União de novembro 1991

Luis
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANÇÃO

EM 28 DE novembro 1991

Luis
PRESIDENTE



02

dezembro

91

738/91

Encaminhando projeto para sanção.

Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., o projeto-de-lei incluso, que a doação de umamuito vespa à Escola Estadual Professora Dulce Sarmiento e a fazer o repasse de recursos financeiros ao Asilo São Vicente de Paulo e ao Grupo de Dança Reflexos da Mãe África .

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos renovados protestos de apreço e distinta consideração.

Cordialmente


Ivan José Lopes
Presidente

UX 9 | 48

Exmo. Sr.

Dr. Mário Ribeiro da Silveira

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS